

PROJETO DE LEI N. 13.842/2016

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a qualificação dos aprovados em concurso público para o cargo de Cuidador Infantil e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal promoverá, obrigatoriamente, curso de qualificação técnica na área de educação ou cuidados infantis, para os aprovados em concurso público para o cargo de Cuidador Infantil.

§ 1.º O curso de qualificação técnica na área de educação ou cuidados infantis constituirá requisito essencial para o exercício do cargo de Cuidador Infantil.

§ 2.º O curso a que se refere o *caput* deverá ser ofertado de forma gratuita aos servidores públicos ocupantes do cargo de Cuidador Infantil.

Art. 2.º As aprovados em concurso público para o cargo de Cuidador Infantil que já possuírem o curso superior em Pedagogia ou de formação em Magistério ficam dispensados da participação no curso indicado no artigo 1.º desta Lei.

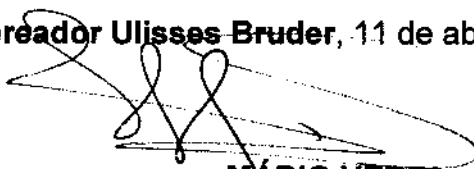
Art. 3.º A Administração Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino para a realização do curso de que trata esta Lei.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de abril de 2016.



MÁRIO VERRI
Vereador-Autor